



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI



Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Projeto de Lei 153/2025 - Prefeita Adriana Duch Machado - ALTERA a Lei 5.014/24, que cria cargos comissionados na estrutura administrativa das secretarias municipais que especifica e dá outras providências.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 18/09/25

RETIRADO DE PAUTA EM : ____/____/____

COMISSÕES

JRLP

RELATOR: Vol. Sampaio DATA: 23/09/25

RELATOR: _____ DATA: ____/____/____

RELATOR: _____ DATA: ____/____/____

Discussão e Votação Única: ____/____/____

Em 1.ª Disc. e Vot.: ____/____/____

Rejeitado em : 20/10/25

Lei n.º : ____/____/____

Em 2.ª Disc. e Vot. : ____/____/____

Autógrafo N.º . . . : ____/____/____

Ofício N.º : ____ em ____/____/____

Sancionada pelo Prefeito em: ____/____/____

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: ____/____/____

Promulgada pelo Pres. Câmara em: ____/____/____

Publicada em: ____/____/____

OBSERVAÇÕES

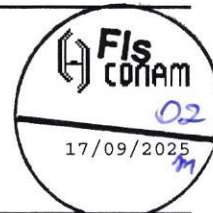
Juliana de M.
20/10/25

Retirado da pauta em 20/10/25



Prefeitura Municipal de Itapeva
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

Capa de Processo



Processo : I - 16914 / 2025 **Data/Hora:** 16/09/2025 - 12:03:14

Assunto : MENSAGEM

Dep. Origem : SUBPROCURADORIA DE CONTRATOS E ATOS NORM - SCAN

Departamento : CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Endereço Ação :

Requerente : GABINETE DO PREFEITO

Endereço : . Duque De Caxias, 22 - Centro - 18400-970 - Itapeva
- Sp

Telefone : 3526 8045 **Celular:**

C.N.P.J / C.P.F. : 3496 **Inscr. / R.G:**

E-mail :

Operador : RENATA FERREIRA DE ALMEIDA E MOURA

Histórico : Encaminha Projeto de Lei - Mensagem 67-25, que ALTERA a Lei 5014-25, que cria cargos comissionados na estrutura administrativa das Secretarias Municipais.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

17 SET. 2025

RECEBIDO

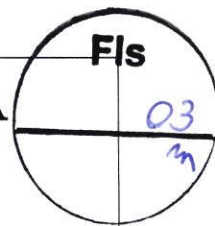
Prefeitura Municipal de Itapeva
Praça Duque de Caxias, 22 Itapeva SP 18400-490



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Itapeva, 11 de setembro de 2025.

MENSAGEM N.º 67/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões
Permanentes,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**ALTERA** a Lei 5.014/24, que cria cargos comissionados na estrutura administrativa das secretarias municipais que especifica e dá outras providências".

Através do presente Projeto de Lei, pretende o Executivo Municipal promover alteração na lei acima mencionada, para que passe a exigir como requisito do cargo de Coordenador de Gerenciamento de Promoção à Saúde apenas o nível superior completo e não "nível superior completo na área da saúde ou em gestão Pública ou Administração", como é exigido atualmente.

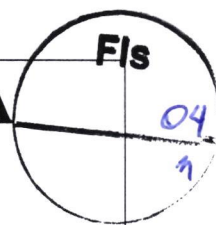
Isso se faz necessário para ampliar o espectro de servidores que estão aptos a exercerem o cargo e homenagear os princípios da eficiência administrativa, bem como o da continuidade do serviço público e o da



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



razoabilidade e proporcionalidade.

Ressalta-se que a alteração proposta é de grande interesse público e não causa qualquer aumento de despesa que impacte no orçamento, vez que não altera a referência salarial do cargo, tampouco cria, aprimora ou expande despesa continuada, não se enquadrando nas hipóteses de incidência dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA DUCH
MACHADO:1759
3973859

ADRIANA DUCH MACHADO

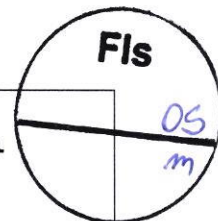
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH
MACHADO:17593973859
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=10832936000132, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(em branco), CN=ADRIANA DUCH
MACHADO:17593973859
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.16 09:25:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PROJETO DE LEI Nº 153/2025

ALTERA a Lei 5.014/24, que cria cargos comissionados na estrutura administrativa das secretarias municipais que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I, do parágrafo único, do art. 19, da Lei 5.014/24, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 19

.....

Parágrafo único.....

I – graduação completa em nível superior;

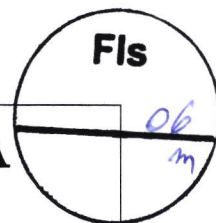
....."



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

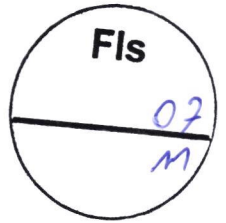


Art. 2º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2025.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 11 de setembro de 2025.

ADRIANA
DUCH
MACHADO:175
93973859
ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH
MACHADO:17593973859
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=10832936000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.16 09:25:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

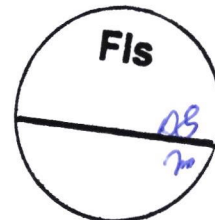
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei nº **0153/2025** foi lido em plenário na **57ª** Sessão Ordinária Legislativa, realizada em **18/09/2025**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 19 de setembro de 2025.

Marli Cristina Veiga dos Santos
Chefe da Secretaria Administrativa



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

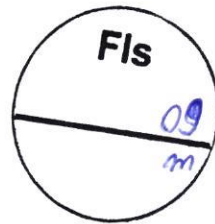
Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei 153/2025 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- (☒) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- (☐) Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- (☐) Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- (☐) Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- (☐) Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- (☐) Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- (☐) Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 19 de setembro de 2025.

MARINHO NISHIYAMA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Parecer nº 224/2025

Referência: Projeto de Lei nº 153/2025 – “Altera a Lei 5.014/24, que cria cargos comissionados na estrutura administrativa das secretarias municipais que especifica e dá outras providências.”

Autoria: Prefeita Municipal.

Trata-se de projeto de lei por meio do qual pretende a Chefe do Executivo alterar a Lei Municipal nº 5.014/24, que cria cargos comissionados na estrutura administrativa das secretarias municipais.

De acordo com a mensagem que acompanha o projeto, a alteração visa “ampliar o espectro de servidores que estão aptos a exercerem o cargo e homenagear os princípios da eficiência administrativa, bem como o da continuidade do serviço público e o da razoabilidade e proporcionalidade”.

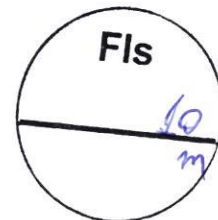
Protocolado na secretaria da Edilidade, o projeto foi lido em Plenário, distribuído às Comissões Permanentes e, posteriormente, encaminhado a este departamento para emissão de parecer jurídico que possa orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa quanto à apreciação de seus aspectos constitucionais e legais.

É o breve relato.

1. INICIATIVA LEGISLATIVA E COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA.

Não há no projeto vício de iniciativa, na medida em que de acordo com o artigo 40 da Lei Orgânica Municipal compete ao Chefe do Executivo a deflagração de processos legislativos que tratem de matéria relacionada à organização administrativa, criação, extinção e transformação de cargos públicos e pessoal da administração, como se





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

pretende no projeto em análise¹.

De igual modo, não se constata vício de competência, já que por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal², os Municípios são dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, tomando toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, inserindo-se nesse contexto as normas relativas aos cargos públicos municipais e à organização da estrutura administrativa municipal.

Deste modo não há inconsistências acerca da iniciativa e competência que possam macular a propositura em apreço, razão pela qual passamos à análise da matéria.

2. DO CONTEÚDO MATERIAL.

O projeto pretende alterar um dos requisitos para provimento do cargo comissionado de Coordenador de Gerenciamento de Promoção à Saúde, ampliando as possíveis áreas de formação exigidas para ocupação do cargo.

Para isso, pretende-se modificar da redação do inciso I do parágrafo único do artigo 19 da Lei nº 5.014/2024, nos seguintes termos:

Atual redação	Redação proposta pelo projeto
Art. 17 (...) Parágrafo único (...) I- Escolaridade: Ensino superior na área de saúde;	Art. 17 (...) Parágrafo único (...) I- Graduação completa em nível superior;

Nota-se que a alteração visa ampliar as possibilidades da Administração em selecionar o servidor adequado para ocupar o cargo, conforme mencionado na mensagem. A despeito disso, o novo requisito não aparenta infringir normas constitucionais e legais, especialmente porque mantém a necessidade de graduação em ensino superior.

¹ LOM, Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica;

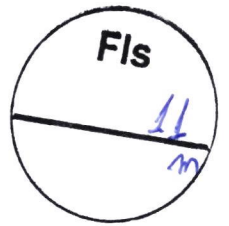
II – fixação ou aumento de remuneração dos servidores

IV – organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração;

V – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal. (g.n.)

² Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

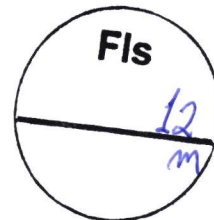
3. DO PARECER.

Ante o exposto, conclui-se que o projeto de lei não apresenta inconstitucionalidade, seja em sua forma ou matéria, passíveis de macular sua apreciação por esta Casa de Leis, razão pela qual opina-se pela emissão de parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa, cabendo aos nobres edis a discussão política sobre o tema.

É o parecer, sob censura.

Itapeva, 08 de outubro de 2025.


Marina Fogaça Rodrigues
OAB/SP 303365
Procuradora Jurídica



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00174/2025

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 153/2025

Ementa: ALTERA a Lei 5.014/24, que cria cargos comissionados na estrutura administrativa das secretarias municipais que especifica e dá outras providências.

Autor: Adriana Duch Machado

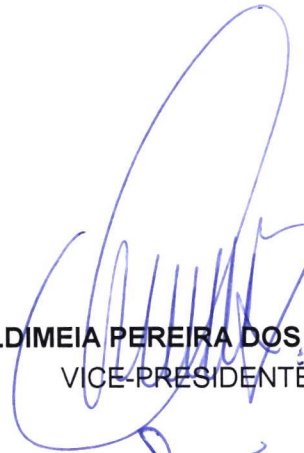
Relator: Valdimeia Pereira dos Santos

PARECER

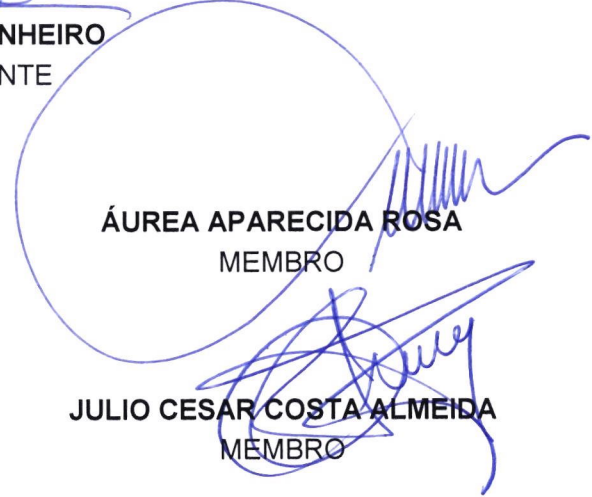
1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

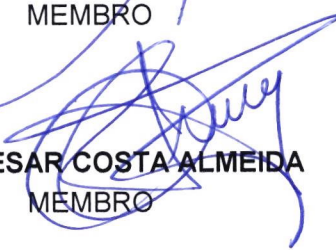
Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 14 de outubro de 2025.


RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO